Sancionada

Lei Nº 7669 de 30.12.94
D.O.M Nº 10531 de 23.01.95

FORTITUDINE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 09 / 11 / 94

PROJETO DE LEI Nº 277/94

ASSUNTO
Declara de relevante interesse Histórico e Cultural o Edifício Antonio Gomes Guimarães.

Vereador: José Carlos (Caca)

LEI Nº 7669 DE 30 / 12 / 94

DIOM Nº 10531 DE 23 / 01 / 95

ARQUIVO 24.02.95

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 076691994
Projeto: 02771994
Autor: JOSE CARLOS B DE OLIVEIRA
Assunto: PATRIMONIO MIST CULTURAL

DIGITALIZA

EM: 26 / 10 / 0

Roberta Rocha Re

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

Ao Departamento Legislativo
12/01/95

LEI Nº 7 6 6 9 DE 30 DE Dezembro DE 1994

Declara de relevante interesse histórico e cultural o Edifício Antonio Gomes Guimarães.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de relevante interesse histórico e cultural para efeito de tombamento o Edifício Antonio Gomes Guimarães, situado na confluência das Ruas Major Facundo e João Moreira.

Art. 2º - Compete à Prefeitura Municipal de Fortaleza baixar Decreto regulamentando a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que a mesma alcance o objetivo colimado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 30 DE Dezembro DE 1994.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

DL/EJS/94

COMISSÃO DE Urbanismo
DESIGNO O VEREADOR R. Nogueira
COMO RELATOR
Em 29 / 11 / 94
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
a casa é sua

A COMISSÃO DE [illegible]ÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 10/11/1994
Presidente

14/12/94
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 277 /94

DECLARA DE RELEVANTE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL O EDIFÍCIO ANTONIO GOMES GUIMARÃES.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 15/12/1994
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de relevante interesse histórico e cultural para efeito de tombamento o Edifício Antonio Gomes Guimarães, situado na confluência das Ruas Major Facundo e João Moreira.

Art. 2º - Compete à Prefeitura Municipal de Fortaleza baixar Decreto regulamentando a presente Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de que a mesma alcance o objetivo colimado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de 11 de 1994.

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 15/12/1994
PRESIDENTE

VEREADOR - JOSÉ CARLOS (CACÁ)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LEGISLAÇÃO ENCAMINHA
O PROJETO DE LEI Nº 277/94
PARA COMISSÃO TÉCNICA DE
Urb. e Meio Ambiente
EM, 22/11/94
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

JUSTIFICATIVA

Preservado em suas linhas neoclássicas, como as de outros palacetes que vieram enriquecer a paisagem de Fortaleza em fins do século passado e início do atual, o Edifício Antonio Gomes Guimarães, nas confluências das Ruas Major Facundo e João Moreira, contemplando o Passeio Público (Praça dos Mártires), é um testemunho vivo da história da Cidade.

Acolheu, originalmente, o Liceu do Ceará (1845), O Clube Cearense (1872), a Fênix Caixeiral e o Hotel France, passando, em 1925, após a reforma procedida por seu então proprietário José Gentil Alves de carvalho, a abrigar o Palace Hotel que, funcionando no local por quase 50 anos, hospedou as figuras mais importantes da política, da cultura e da economia do país, como Getúlio Vargas, Luiz Carlos Prestes, Assis Chateaubriand, José Américo de Almeida e Procópio Ferreira, além de personagens internacionais que visitaram esta Capital, notadamente no período da Segunda Guerra Mundial.

Adquirido pela Associação Comercial do Ceará em outubro de 1973, serve de sede a essa entidade, fundada a 13 de abril de 1866, que tem conservado até hoje, inclusive restaurando, com absoluta fidelidade, partes dele danificadas pelo tempo.

Nosso projeto de lei tem por objetivo assegurar para o patrimônio histórico e cultural de Fortaleza essa verdadeira relíquia.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de 11 de 1994.

VEREADOR - JOSÉ CARLOS (CACÁ)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 104 **/94**

PROJETO DE LEI Nº 277/94

13/12/94

A presente propositura legal declara de relevante interesse histórico e cultural o edifício Antonio Gomes Guimarães.

Não vislumbrando nenhum obstáculo legal, somos pela aprovação do referido projeto de lei por este Plenário.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza em 01 de dezembro de 1994.

RELATOR

PRESIDENTE

CMBM/94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 277/94.

APROVADO
EM 15/12/94
Presidente

Declara de relevante interesse histórico e cultural o Edifício Antonio Gomes Guimarães.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de relevante interesse histórico e cultural para efeito de tombamento o Edifício Antonio Gomes Guimarães, situado na confluência das Ruas Major Facundo e João Moreira.

Art. 2º - Compete à Prefeitura Municipal de Fortaleza baixar Decreto regulamentando a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que a mesma alcance o objetivo colimado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de Dezembro de 1994.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

MAPR

Ofício nº 2105 /94

Fortaleza, 13 de dezembro de 1994.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador JOSÉ CARLOS (CACÁ), que **"DECLARA DE RELEVANTE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL O EDIFÍCIO ANTONIO GOMES GUIMARÃES".**

Cordialmente,

Vereador José Sarto
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará